



ATA DA SESSÃO PÚBLICA RELATIVO A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 001/2007 – SEMASA.

Aos vinte e três dias do mês de abril, na sala de REUNIÕES do **SEMASA**, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200 Vila Operária - Itajaí - SC, às 16:00 horas, reuniu-se a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob a Presidência de Isaias de Souza, com a participação dos Membros Márcio Venício Bernadino, Fábio Luis Inthurn, Diogo Vitor Pinheiro e Sérgio Juk, **PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, relativos a EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE AO PROJETO “ITAJAÍ SANEADA”, compreendendo a ampliação do sistema de abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário, conforme especificações e memoriais anexos.** Passando a analisar as propostas de PREÇOS apresentadas pelas empresas, e diante da correspondência encaminhada pelo Departamento Técnico, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO conclui que: **a) Em relação a empresa EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A:** apresentou todas as composições de preços unitários para todos os itens da planilha, conforme item 14.1 'c' do Edital de Concorrência 001/2007. Além disto, todos os preços unitários ficaram abaixo dos valores constantes na planilha do SEMASA, cumprindo o item 14.3 do instrumento convocatório. Na análise de preços e composição foi detectado que o serviço “EXECUÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFALTICO” com código de número 100.305, foi cotado por essa empresa no valor R\$ 250,06 (duzentos e cinquenta reais e seis centavos) o m³, logo 56,70% abaixo do preço base da Planilha do SEMASA. Neste sentido, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, resolveu diligenciar à empresa EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A para que prestasse esclarecimentos na forma do artigo 43 parágrafo 3º da Lei 8.666/93. A mesma se pronunciou justificando que o valor constante em sua proposta de preço compreende todos os serviços necessários à completa execução do item 100.305 - “EXECUÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFALTICO”, incluindo todos os elementos de insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) necessários a sua completa execução.



Considerando o teor do artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93, e diante das alegações apresentadas pela empresa EIT, informamos então que após manifestação da empresa a cerca da exequibilidade do preço ora citado, entendemos que a proposta apresentada encontra-se CLASSIFICADA. Já em relação às 40 (quarenta) “*composições adicionais*” apresentadas pela empresa EIT, a resolvemos desconsiderá-las como parte integrante de sua proposta bem como do possível contrato futuro que se originará, por entender que todos os serviços já possuem sua completa composição.

(b) Em relação à empresa **ITAJUI ENGENHARIA DE OBRA LTDA**: apresentou todas as composições de preços unitários para todos os itens da planilha, conforme item 14.1 ‘c’ do Edital de Concorrência 001/2007. Além disto, todos os preços unitários ficaram abaixo dos valores constantes na planilha do SEMASA, cumprindo o item 14.3 do instrumento convocatório. Assim sendo entendemos que a proposta apresentada encontra-se CLASSIFICADA.

(c) Em relação a empresa **CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A**: apresentou todas as composições de preços unitários para todos os itens da planilha, conforme item 14.1 ‘c’ do Edital de Concorrência 001/2007. Além disto, todos os preços unitários ficaram abaixo dos valores constantes na planilha do SEMASA, cumprindo o item 14.3 do instrumento convocatório. Assim sendo entendemos que a proposta apresentada encontra-se CLASSIFICADA. Passando a analisar as propostas de PREÇOS apresentadas pelas empresas, a Comissão de Licitações conclui que:

EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR EM R\$
EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A	CLASSIFICADA	R\$ 44.419.605,75
ITAJUI ENGENHARIA DE OBRA LTDA	CLASSIFICADA	R\$ 44.680.932,08
CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A	CLASSIFICADA	R\$ 46.316.537,72

Assim a Comissão de Licitações resolve por declarar como vencedora a proposta da empresa **EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A**, com valor GLOBAL de **R\$ 44.419.605,75 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e dezenove mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17:45 hs, sendo que a Comissão de Licitações resolveu após decorrido os prazos legais, submeter a apreciação da Autoridade Julgadora. E eu, Márcio Venício



Bernadino, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.


Isaias de Souza
Presidente da Comissão de Licitação


Márcio Venício Bernadino
Membro


Diogo Vitor Pinheiro
Membro


Fábio Luis Inthurn
Membro


Sérgio Juk
Membro

